Processo nº 296/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Fls. Nº 2
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3884 **DE** 31 **DE** MARÇO **DE** 2010.

Ementa: Dispõe sobre a conscientização através de palestras, nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação, sobre a importância da doação de órgãos humanos para transplantes e dá outras providências.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, realizará palestras de conscientização sobre a importância da doação de órgãos que serão direcionadas aos alunos do Ensino Fundamental.

§ 1º - As palestras serão ministradas aos alunos que estiverem cursando da primeira até a nona série do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - As palestras deverão ser realizadas durante a Semana de Incentivo à Doação de Órgãos Humanos para Transplante, de acordo com a Lei Municipal nº. 3860/2009.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação e Saúde, serão responsáveis pelos convites aos profissionais da Saúde e Educação, e demais áreas que dominem bem o assunto, e que queiram contribuir, graciosamente com o Município e a Comunidade Escolar.

Art. 3º - A programação das palestras e a escolha dos locais para realização das mesmas, assim como a unificação das turmas ou até mesmo de todos os alunos da Escola, ficarão à cargo de direção do Estabelecimento de Ensino.

Art. 4º - É de responsabilidades das Secretarias de Educação e Saúde, a entrega com 30 (trinta) dias de antecedência, de lista com os nomes dos conferencistas que se disponham a ministrar as palestras.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 31 DE MARÇO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO